



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Ene Garcês, 2413 – Bairro Aeroporto  
69.304-000 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - FAX (095)621-3101



Resolução nº 010/2007-CUni

Referenda a Resolução nº 006/2007-GR  
Que regulamenta as disposições dos Incisos  
II, III IV do art. 10 do Estatuto da UFRR,  
que trata da composição do Conselho Diretor

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião extraordinária, no dia 04 de outubro de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação interna ao novo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Roraima,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Regulamentar os incisos II, III e IV do art. 10 do Estatuto da UFRR, que tratam da representação docente, discente e técnico-administrativa no Conselho Diretor da UFRR.

Art. 2º. A escolha dos representantes docentes, técnico-administrativas e discentes, de que tratam os incisos II, III e IV, no Conselho Diretor da UFRR, ocorrerá por eleição direta e secreta, observados os seguintes critérios e condições:

I – o Reitor da Universidade Federal de Roraima, designará Comissão Eleitoral, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, para a escolha da representação docente e técnico-administrativa, sempre que se verificar a vacância.

II – o Diretório Central dos Estudantes designará Comissão Eleitoral composta por, no mínimo, 03 (três) membros para escolha da representação discente, verificada a vacância;

Parágrafo único. Os representantes de que tratam os incisos de I a VIII terão suplentes escolhidos pelos mesmos critérios que os titulares.

Art. 3º. Poderão candidatar-se:

a) a representação docente, todos os professores do quadro permanente, em efetiva atividade na UFRR,

b) a representação técnico-administrativa, todos os técnicos administrativos do quadro efetivo, em efetiva atividade na UFRR;

c) a representação discente, todos os alunos maiores de 18 anos, regularmente matriculados na UFRR, tendo cursado pelo menos 2(dois) semestres.

Art. 4º. Poderão votar:

a) para a representação docente, todos os docentes do quadro permanente, em efetiva atividade na UFRR;

b) para a representação técnico-administrativa, todos os técnicos administrativos do quadro permanente em efetivo exercício na UFRR;

c) para a representação discente, todos os alunos, maiores de 16 anos, regularmente matriculados no ensino básico, técnico e superior da UFRR.

§ 1º. O eleitor somente votará no representante do segmento a que pertença.

§ 2º. O eleitor que reunir mais de uma condição de votante, deverá optar por uma delas perante a Comissão Eleitoral.

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – estabelecer os critérios e datas para inscrição, divulgação das chapas e votação;
- II – expedir normas que se fizerem necessárias para o bom andamento do processo de escolha;
- III – apresentar ao Reitor o mapa com o resultado do processo de escolha;
- IV – receber e decidir, como única instância, sobre os recursos dos candidatos.

Art. 6º. Do edital convocatório constarão as datas, os horários e os locais para o recebimento das inscrições e dos recursos, bem como para a votação.

Art. 7º. O processo de escolha observará, ainda, as seguintes condições:

- I - cada votante indicará através do voto direto e secreto o(s) candidato(s) e seu(s) respectivo(s) suplente(s);
- II - a apuração das eleições será realizada pelos membros da comissão eleitoral designada para realização do pleito após o termino da votação; e,
- III - terminada a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral elaborará o mapa a que se refere o inciso III do art. 5º, encaminhando-o ao Presidente do respectivo Conselho.  
(Redação dada pela RESOLUÇÃO CUNI/UFRR N° 012, de 09 de setembro de 2020)

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA BOA VISTA-RR, 8 de outubro 2007.

  
**Prof. Dr. Roberto Ramos Santos**  
Reitor

Publicado no Mural da UFRR

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_